

	Pedro Junqueira	chapa	258
	Vitalino Rufino Martins	"	404
	Florindo Peixoto Frade	"	790
X X X	Orlando Corrêa	"	809
	João Batista Viana	"	1.825
	Luiz Pascoal dos Santos	"	2.003
X X X	Joaquim Carvalho	"	3.041
	Joaquim Gonçalves Andrade	"	8.116
	Raimundo Barreto Lima	"	9.005
	Venceslau Ferreira	"	2.312
	Ulisses Vieira Silva	"	2.830
	Alcebiades Melo Campbell	"	2.942
	Adão Vital Silva	"	3.263
	Geraldo Policarpo Souza	"	4.462
	Amélio Marques Guimarães	"	4.426
	Euripedes Nunes Coelho	"	4.604
	João Ferreira Dias	"	2.800
	José Alves Vieira	"	2.934
	Ehesibe Ribeiro Sales	"	3.004
	Agamenon Arruda Alves	"	3.407
	Alaer Madureira Melo	"	3.633
	Dionísio Games	"	3.770
X X X	José Carolino dos Santos	"	653
	Nelson Fernandes de Melo	"	5.245
	Jorge Branco	"	263
X X X	Adão Firmo	"	317
	José Eduardo Braga	"	594
	Sebastião Vitorino Silva	"	748
	Antonio Ferreira Dias	"	877
	Manoel Madureira Rodrigues	"	484
	João Oliveira Guimarães	"	689
X X X	José Vizaque	"	1.434

O QUE SE CUMPRA.

Dado e passado nesta cidade de Nova Lima, aos sete (7) dias do mês de Julho de mil novecentos e quarenta e nove (1949).

Eu, José de Souza, escrivão, subscrevi.

JUIZ DE DIREITO.

53

Serviço.

certifico que em cumprimento do mandado de prisão e de sua execução, nesta cidade, compareceram posteriormente os seguintes: Agamenon Marcel de Oliveira, Antonio Liberato, Benedito Pereira, Agamenon Gomes Ferreira, Elanor Pereira da Silva, Geraldo Sirlano Teixeira, Alvaro Ferreira, José Elias Berg, Modesto Paula Santos, João Felipe de Oliveira, Manoel Alves Rosa, Manoel Correa da Bandeira, João Batista Soares, Sebastião Araújo Silva, Antenor Rodrigues das Dores, Laforçado Silva Barbosa, Ladislau Pereira, Pedro Junqueira, Virgulano Rufino Martins, Clorando Peixoto Frade, Orlando Cordeiro, João Batista Viana, Luiz Pascoal dos Santos, Joaquim Carneiro, José Carolino dos Santos, Nelson Fernandes de Melo, Jorge Branco, João Furmo, José Eduardo Braga, Sebastião Vitoriano Silva, Manoel Mascarenha Rodrigues, João Oliveira Guimarães, José Vazquez e Humberto Barreto Lima, por todo o conteúdo do referido mandado, que lhes foi entregue para ler e do que fizeram bem entender, tendo os mesmos recebido e contraído a culpa da reclamação, e esgarado cada um sua assinatura ao pé do mandado.

O referido é verdade.

Esta cidade, 3 de Julho de 1919.

O Oficial.

Sebastião Augusto Pereira

Serviço.

certifico que em cumprimento do mesmo mandado a sua execução, compareceram as seguintes pessoas de nome: Pedro Matias Henriques, em Foz de Iguaçu, Manoel Alves, em São Paulo, Agamenon Aguiar Alves, em Foz de Iguaçu, Antonio Ferreira Dias, em São Paulo, Sebastião Gomes da Silva, em Curitiba, e José dos Santos (filiação), tendo sido informado por pessoas idôneas. O referido é verdade.

Esta cidade, 3 de Julho de 1919.

O Oficial.

Sebastião Augusto Pereira

2.º Viana 342

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LIMA

M A N D A D O

O Dr. José Tavares Pais, Juiz de Direito desta Comarca de Nova Lima, em pleno exercicio, na forma da lei, etc.

Mando aos officiais de Justiça, deste Juizo, a quem for este apresentado, indo por ele assinado, que, em seu cumprimento, intime, nesta Comarca, os operários abaixo mencionados, para comparecerem à sala de audiências, no Fórum deste Juizo, no dia quatorze do corrente, às nove (9) horas, afim de responderem a inquérito requerido pelo Exmo. Snr. 1º Sub-Procurador Geral do Estado, conforme cópia da representação anexa.

Mando seja tambem intimada nos termos da referida representação e para os fins de direito a Companhia Empregadora, St. John Del Rey Mining Company Limited na pessoa de seu Diretor, nesta cidade ou de quem esteja legalmente habilitado a recebe-la.

Relação dos operários:

Argemiro Marçal de Oliveira	chapa 2.026
Antonio Liberato	" 2.112
Benevenuto Pereira	" 2.117
Agenor Gomes Ferreira	" 2.129
José dos Santos	" 5.061
Eliezer Pereira da Silva	" 5.279
Geraldo Cipriano Teixeira	" 6.124
Alvino Ferreira	" 6.367
José Egydio Nery	" 8.028
Modesto de Paula Santos	" 8.114
João Felipe de Oliveira	" 8.125
Militão Alves Rosa	" 9.028
Manoel Corrêa Sá Bandeira	" 518
João Batista Soares	" 571
Pedro Matias Horta	" 588
Sebastião Araujo Silva	" 922
Antenor Rodrigues das Doreas	" 142
Lindorico Silva Barbosa	" 240
Ladislau Pereira	" 241

Pedro Junqueira	chapa	258
Vitalino Rufino Martins	"	404
Florindo Peixoto Frade	"	790
Orlando Corrêa	"	809
João Batista Vians	"	1.825
Luiz Pascoal dos Santos	"	2.003
Joaquim Carvalho	"	3.041
Joaquim Gonçalves Andrade	"	8.116
Raimundo Barreto Lima	"	9.005
*Venceslau Ferreira	"	2.312
*Ulisses Vieira Silva	"	2.830
*Alcebiades Melo Campbell	"	2.942
*Adão Vital Silva	"	3.263
*Geraldo Policarpo Souza	"	4.462
*Amélio Marques Guimarães	"	4.426
*Euripedes Nunes Coelho	"	4.604
João Ferreira Dias	"	2.800
*José Alves Vieira	"	2.934
*Ehesibe Ribeiro Sales	"	3.004
*Agamenon Arruda Alves	"	3.407
*Alaer Madureira Melo	"	3.633
Dionísio Gomes	"	3.770
José Caroline dos Santos	"	653
Nelson Fernandes de Melo	"	5.245
Jorge Branco	"	263
Adão Firme	"	317
José Eduardo Braga	"	594
Sebastião Viterino Silva	"	748
Antonio Ferreira Dias	"	877
Manoel Madureira Rodrigues	"	484
João Oliveira Guimarães	"	689
José Vizaque	"	1.434

O QUE SE CUMPRÁ.

Dado e passado nesta cidade de Nova Lima, aos sete (7) dias do mês de Julho de mil novecentos e quarenta e nove (1949).

Eu, José da Luz Soares Júnior, escrivão, subscrevi.

[Handwritten Signature]

JUIZ DE DIREITO.

CERTIFICADO.

Atestamos a verdade que no dia cinco de Junho de 1911
 e de seu respectivo assinar, nome, idade e de N.º de
 ... em sendo lavrada e expediente as pessoas constantes
 do mandado que são, Venceslau Ferraz, Ulisses Vieira de
 Almeida e Mel. Campbell, João Vieira Lima, Gonçalo Pol
 Carlos Lourenço, Anselmo Marques Guimarães, Domingos Mendes
 de Faria, José Alves Vieira, Simeão Ribeiro
 e ... por todo o conteúdo do mesmo m
 ... as duas lições para ler e de sua execução bem
 ... sendo de ... e ... e ... copia da
 ... e ... assinaturas de ... do mandado.

em referência e verdade.

Nova Lima, 7 de Junho de 1911.

João Vieira Lima

57

TERMO DE AUDIENCIA

Aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e nove (1949), nesta cidade de Nova Lima, edificio do Forum, na sala de audiencias, ás nove horas da manhã, onde se achava o MM. Juiz de Direito desta Comarca, Exmo. Snr. Dr. José Tavares Pais, comigo escrivão, a seu cargo, adiante nomeado mandou o MM. Juiz ao Oficial de Justiça Alberto Augusto Queiroz, servindo de porteiro dos auditorios, que ao toque da campainha, annunciasse aberta a audiencia de conciliação e julgamento do processo de inquerito administrativo, requerido pelo 1º Sub-Procurador Geral do Estado, contra os operarios Argemiro Marçal de Oliveira, Antônio Liberato e outros constantes da petição inicial de fls 2 dos respectivos autos.

Aberta a audiencia com as formalidades do estilo, apregoadas as partes, compareceu o Dr. José Pinto Renó, 1º Sub-Procurador do Estado, bem como o Dr. Waldivio Figueiredo, por parte da Cia. do Morro Velho, sendo que compareceram tambem os requeridos acompanhados de seus advogados conforme instrumento de mandato nesta audiencia apresentado e que são os senhores Drs. Helzick Muzzi, Orlando Bonfim Junior, Antonio Claudio de Lima Vieira, Fabio Faria Medeiros e Francisco Constantino de Campos Chermont. Pelo Dr. Antonio Claudio de Lima Vieira foi requerido certificasse os Snr. escrivão nos autos a existencia em cartorio de seu mandato como representante do Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Estração do Ouro e Metais Preciosos de Nova Lima, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Em seguida foi pelo representante do Ministerio Publico requerida a leitura da sua representação e do relatório apresentado pela Comissão Especial nomeada pelo Exmo. Snr. Ministro do Trabalho. Isto feito foi dada a palavra aos representantes dos reclamados tendo o Dr. Antonio Claudio de Lima Vieira por parte do Sindicato que representa apresentado em tres folhas de papel datilografado artigos de excessão de suspeição do Juiz de Direito que preside a audiencia. Em seguida pelo Dr. Francisco Chermont foi pedida a leitura dos artigos de excessão de suspeição referidos o que foi feito pelo MM. Juiz. Terminada a leitura referida foi pelo MM. Juiz consultados os demais advogados sobre se tinham algum outro requerido, digo, requerimento a apresentar nesta oportunidade tendo o mesmo Dr. Francisco Chermont pedido a palavra pela ordem e declarado que sendo a excessão uma medida prejudicial, digo, prejudicial aguar-dava juntamente com os demais colegas o pronunciamento sobre o mesmo. Pelo MM. Juiz

58

~~100~~

St John del Rey Mining Company, Limited
Morro Velho. Nova Lima,
Minas Geraes. Brasil.

Nova Lima, 14 de julho de 1949.

Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito.

[Handwritten signature]
14-2-49
[Handwritten signature]

St. John d'El Rey Mining Company Limited, por seu advogado abaixo, nos autos de inquerito judicial, instaurado por representação do Ministerio Publico, para autorização rescisiva de contrato de trabalho, nos termos do § unico do artigo 10, do decreto-lei 9070, de 15 de agosto de 1946, vem expôr a V.Excia. que:

- 1) Somente se acha presente a esta audiencia inicial, em obediencia à decisão, ordenada por V.Excia.;
- 2) entretanto, instaurada a instancia por iniciativa do Ministerio Publico e salvo motivo superveniente, nenhuma interferencia pretende ter no desenrolar do processado, só lhe restando aguardar, como Empregadora, acatar e cumprir, a determinação judicial final.

Pede juntaça.

pp.

Waldemar Gaiardo

59
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, que fizemos datilografado e assinamos de nosso proprio punho, nomeiamos e constituimos nossos bastantes procuradores os Drs. Hezick Muzzi, Orlando Bonfim Junior, Antonio Claudio de ma Vieira e Fábio Faria Medeiros, os três primeiros casados e o último solteiro, brasileiros, advogados, todos residentes em Belo Horizonte, receber qualquer comunicação no endereço seguinte: Av. Afonso Pena, 526- 7º andar sala 710--(Ed. Mariana-Tel. 2-3097)- Belo Horizonte. A estes mandatários concedemos, além dos poderes concedidos na clausula ad judicia, que ora expressamente lhes outorgamos, mais os especiais de dar e receber quitação, transigir, substabelecer, para o fim de defender nossos direitos e interesses, perante a meretissima Justiça do Trabalho, e, especialmente, no que refere a um inquérito administrativo manifestado no Fôro de Nova Lima, neste Estado, podendo tudo fazer para o fiel cumprimento deste, o que daremos por firme e valioso, agindo in solidum ou cada um de per si.

Nova Lima - 30 - julho 1969 -
~~Dr. Radislau Ferreira - Chapa 241~~
~~Dr. Geraldo P. Soares de Souza Chapa 4462~~
~~Dr. Jose Alves Vieira Chapa 2934~~
~~Dr. João Filipe de Oliveira Chapa 8.125~~
~~Dr. João Batista Viana, Chapa 1825~~
~~Dr. Jorge Plinio Chapa 263~~
~~Dr. João Sebastião Vitorino Silva Chapa~~
~~Dr. José Eduardo Braga Chapa 534~~
~~Dr. Juliano Joaquim Guimarães " 4426~~
~~Dr. Estênio Rufino Martins Chapa~~
~~Dr. Roberto de Souza Santos. Chapa 51~~
~~Dr. Gedeo Figueiredo " 257~~
~~Dr. Cleonilde Ribeiro Trade Chapa 290~~
~~Dr. Sebastião Soares Silva Chapa 922~~
~~Dr. " " " " " "~~

- ~~H. João Rodrigues Neto - Chapã 3633~~
- ~~H. Benvenuto Pereira 2117~~
- ~~H. Manoel Machado Rodrigues 484~~
- ~~H. Antunes Roberto da Silva 2112~~
- ~~H. Manuel Correia de S. Francisco 512~~
- ~~H. Agostinho Loureiro 2047~~
- ~~H. Antunes Roberto 2054~~
- ~~H. Agostinho Loureiro 2129~~
- ~~H. Agostinho Manoel de Oliveira 2.026~~
- ~~H. Barbosa Manoel dos Santos 2003~~
- ~~H. João Batista Soares 577~~
- ~~H. Dulanda Correia de S. Bandeira, Chapã 809~~
- ~~H. Amélia dos Reis Rosa Chapã 3028~~
- ~~H. Indaia de S. Barboza Chapã 240~~
- ~~H. José Simão Neri Chapã 2028~~
- ~~H. Agostinho Loureiro Chapã 577~~
- ~~H. Antunes Roberto dos Santos Chapã 140~~

devid. a veras supra e
 do de trinta e quatro
 annos de idade, que trata os electores e
 annos de idade, que trata os electores e
 Lima, 12 de Julho de 194
 de verdade.
 Agostinho Loureiro



João Oliveira Guimarães 689
 José Catalino Santos 658

Reconheço verdadeira a firma supra
 de João Oliveira Guimarães
 e José Carlos Santos
 Obá fé. Nova Lima, 14 de Julho de 1942
 Em tesº
 C. Tabelião Raimundo Loureiro

Recebido verdadeiro a firma e impresso
de George & Joseph, S. de S. Paulo
para George & Joseph, S. de S. Paulo
Dono/te. Nova Lima, de 1945
Em 1250 da verdade.
O Tabelião, [Signature]

RENTO DE SELOS
[Illegible text]

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a letter or receipt body]

69

CERTIDÃO

Excmo. Sr. ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Julgado em 22 de Junho de 1953

1953



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ARQUIVO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

N.º 24-377

Distrito Federal

Relator, o Senhor Ministro

LAFAYETTE DI ANDRADA

Recurso Extraordinário

Recorrente:

Argemiro Marçal e outros

Recorridos:

*St John Del Rey Mining Co Ltd
e a Procuradoria Geral da
Justiça do Trabalho*

Supremo Tribunal Federal, em 7 de Outubro de 1953

Jay Umberto de Souza
DIRETOR GERAL

...tica-
...ção

No.

NOME:

Endereço:

Estante ou Divisão No.

COMISSÃO ESPECIAL

de

INVESTIGAÇÃO

em Povoação

RELATÓRIO

~~Principiada em~~ 2º Volume

~~Terminado em~~ 3 Anexos

N. _____

194 9

Fls. 9

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



2º VOLUME

T. R. T. 3ª REGIÃO

BELO HORIZONTE

19 ABR 54

Nº. _____

PROTOCOLO

Comarca de Nova Lima
JUIZO DE DIREITO

Escrivão José C. Lacerda Junior

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE - O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO - ARGEMIRO MARÇAL DE OLIVEIRA, ANTONIO LIBERATO,

BENEVENUTO PEREIRA, AGENOR GOMES FERREIRA, JOSÉ DOS SANTOS,

ELIEZER PEREIRA DA SILVA, GERALDO CIPRIANO TEIXEIRA e OUTROS

AUTUAÇÃO

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil
novecentos e quarenta e nove aos seis (6) dias do mês
de julho nesta cidade de Nova Lima Estado de

Minas Gerais, em meu cartório autuo o inquerito

que se segue do que fis este

O Escrivão *José C. Lacerda Junior*



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCURADORIA GERAL
-1 SET 1953
PROCURADOR

~~XX~~

TRIBUNAL JUSTIÇA DO TRABALHO
~~CONSELHO~~ REGIONAL DO TRABALHO

3ª Região

~~XX~~

TRT-459/51

(6 volumes)

3177

22 jul.

[Assinatura]

(Volume 2º)

(7 volumes)

DISTRIBUIÇÃO

Recurso ordinário interposto da decisão do M.M. Juiz de Direito de NOVA LIMA.

Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO OURO E METAIS PRECIOSOS DE NOVA LIMA por seus associados ARGEMIRO MARÇAL E OUTROS (requeridos).

Recorrida : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (RAIS (requerente))

Objeto: Inquérito administrativo para a dispensa de empregados da ST JOHN DEL REY MINING COMPANY LIMITED, de Nova Lima:

M. T. J. C. - J. T. - CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

Julgado em 2 de Junho de 1953

1953



2

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
ARQUIVO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

N.º 24-377

Distrito Federal

Relator, o Senhor Ministro

LAFAYETTE DE ANDRADA

Recurso Extraordinário

Recorrentes: *Argemiro Marçal e outros*

Recorrido: *M. John del Rey Mining Co. Ltd.
e a Procuradoria geral da Justiça
do Matochto*

Supremo Tribunal Federal, em 7 de Dezembro de 1953

Jay Umberto Brandão
DIRETOR GERAL